



**ADITIVO nº 01/2022**  
**CONTRATO Nº 02/2021/CAU-PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021**  
**REF.: Carta Convite Nº 01/2021**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI (01 POSTO DE TRABALHO), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SELETIV SELEÇÃO AGEN. MAO OBRA.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - CAU/PI**, autarquia Federal criada pela Lei nº 12.378/2010, situado na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, CEP 64.000-180, inscrito no CNPJ sob o nº 14.882.936/0001-06, doravante designado **CAU/PI**, neste ato representado por seu Presidente **WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO**, RG nº 1455897 - SSP/PI, CPF nº 697.043.683-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a empresa **SELETIV SELEÇÃO AGEN. MAO OBRA**, CNPJ 13.224.659/0001-73, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na RUA SÃO PEDRO, Nº 1684, CENTRO, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, por seu representante legal, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a proximidade da expiração do prazo de vigência do contrato e havendo necessidade de prorrogação do mesmo e pedido de revisão do valor para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como ante a necessidade de prestação contínua do serviço, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze meses) meses, desde 16/06/2022 até 16/06/2023, o Contrato Administrativo nº 02/2021, de contratação de empresa especializada em terceirização para prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem.

1.2 Haverá atualização do valor do contrato para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo para o valor de R\$3.071,62 (três mil e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), a partir desta data.



1.3 A despesa do contrato, no exercício de 2022, correrá por conta da seguinte dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.012.001 – serviços de contratação de empresa especializada em terceirização para prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem., dotação específica para o ano de 2022, havendo saldo no empenho nº 141/2022. Despesas decorrentes do ano seguinte correrão pela dotação própria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo já celebrado nos autos deste processo, ficando o preço aqui estabelecido irrevogável por 12 meses, salvo comprovada necessidade de reequilíbrio financeiro.

Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam-no na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, Piauí, 15 de junho de 2022.

**WELLINGTON CARVALHO CAMARÇO**  
PRESIDENTE DO CAU/PI

---

### **SELETIV SELEÇÃO ANGEN. MAO OBRA**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: